



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015
Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3644-1018



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/ 2024
Lei Federal nº 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

INSTITUTO BRAZPREV

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA BASE DE DADOS

DEMANDA: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG – BRAZPREV, COM OS SEGUINTE ITENS A SEREM EXECUTADOS.

SOLUÇÕES AVALIADAS:

- 1- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR SERVIDORES ATUAIS.
- 2- CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DO CENSO;
- 3- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1.Unidade realizadora do ETP:

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo realizado pelo setor de Controle Interno do Instituto Brazprev, com a participação do Setor de Benefícios.

1.2. Numeração do ETP: ETP Nº 003/2024

2. INTRODUÇÃO

2.1. Fundamento legal:



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1010



**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Decreto Municipal nº 013/2024;
Portaria MTP nº 1467/2022;
Lei Federal nº 10.887/2004.**

Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, e contempla os estudos acerca da necessidade e viabilidade da contratação direta, via dispensa com base no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, de serviços especializados para a realização do censo previdenciário, para o Regime Próprio de Previdência Social do município de Brazópolis/MG.

O recenseamento, censo previdenciário ou recadastramento é uma obrigação legal, uma vez que compete ao RPPS manter as informações previdenciárias dos servidores ativos e inativos, dependentes e pensionistas atualizadas e compatíveis com sua base de dados.

Com efeito, um dos maiores desafios para os RPPS é a criação e manutenção de um banco de dados atualizado e fidedigno. Sendo assim, o censo cadastral previdenciário é mais do que um instrumento eficiente de gestão, pois funciona como uma ferramenta de governança, que permite ao gestor uma análise de cenário a partir de evidências coletadas em campo.

O artigo 9º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, estipula aos RPPS a obrigação de realizar o recenseamento dos seus segurados, no mínimo a cada 05 (cinco) anos. No Regime de Previdência Social, devem ser observados os critérios aptos a preservarem o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, conforme dispõe o art. 201 da Constituição Federal, com o escopo de assegurar a proteção dos segurados a longo prazo, e de direcionar a tomada de decisão das autoridades competentes em prol da manutenção da viabilidade do sistema.

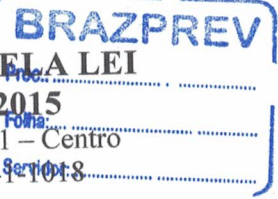
O equilíbrio financeiro resulta da ausência de saldo negativo nos fundos previdenciários, mesmo depois de terem sido realizados a arrecadação e os pagamentos; assim, evita danos às contas públicas. Já o equilíbrio atuarial depende do cálculo dos riscos e dos recursos necessários para a cobertura dos futuros beneficiários do RPPS, mediante análise das possibilidades disponíveis, em situações diversas, especialmente dentro das expectativas futuras acerca do envelhecimento da população e das tendências da natalidade populacional.

O acesso ao conhecimento obtido por meio das análises atuariais permite ao gestor público do RPPS elaborar medidas para a correção de desvios que podem causar grande impacto nos fundos da previdência, no futuro. Através das correções, o sistema mantém seu equilíbrio financeiro, e o gestor evita a falência e a ausência de cobertura para seus beneficiários.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



No desafio de manter o equilíbrio financeiro e atuarial, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são obrigados a instituírem um sistema integrado de dados relativos às contribuições, proventos e pensões pagos pelos respectivos servidores, a partir do Cadastro Nacional de Integração Social (art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004). O CNIS RPPS é responsável pelas funcionalidades de recebimento e armazenamento dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas, relativos aos vínculos, históricos funcionais, remunerações e benefícios, enviados pelos entes federativos que possuem um Regime Próprio de Previdência Social, em todo o País.

O recenseamento previdenciário permite a atualização da base cadastral desses indivíduos, e gera maior consistência no banco de dados para fins de cálculos atuariais, que revelarão a saúde financeira do BRAZPREV. Com efeito, o gestor precisa de subsídios consistentes para efetivar os cálculos atuariais, o que depende da disponibilidade de uma base cadastral higienizada e segura, sem inconsistências que dificultem uma análise atuarial pormenorizada eficaz e eficiente.

Atualmente, o número total de beneficiários do BRAZPREV é de aproximadamente **272 e 115** servidores aposentados e pensionistas, quantidade essa que sofrerá alterações por causa do concurso público homologado pela prefeitura de Brazópolis.

Diante disso, os principais objetivos a serem alcançados, por meio da realização do censo previdenciário e, conseqüentemente, desta contratação, são:

- ✓ Manutenção de uma base de dados com informações atualizadas para o apoio na consistência de avaliações atuariais e nas auditorias realizadas pelos controles interno (do próprio RPPS) e externo (do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério da Previdência);
- ✓ Atendimentos ao CNIS-RPPS e ao e-Social;
- ✓ Melhoria da classificação do BRAZPREV junto à certificação institucional do Pró-gestão;
- ✓ Controle dos dados relativos à situação cadastral de servidores;
- ✓ Controle da situação dos servidores à disposição, em licença e a se aposentar;
- ✓ Simulação de benefícios de aposentadoria com mais assertividade;
- ✓ Maior celeridade na concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão;
- ✓ Detecção de possíveis fraudes;
- ✓ Existência de uma base de dados única, contemplando todos os servidores efetivos, inativos e dependentes, segurados do BRAZPREV;
- ✓ Integração de dados higienizados ao sistema de gestão previdenciária em uso, como uma boa prática de governança.

Outrossim, o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, o Pró-Gestão RPPS aprovada em 2024 incentiva os RPPS a adotarem melhores práticas de governança e gestão previdenciária, de modo a proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos, e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Nesse sentido, o censo previdenciário constitui uma medida de grande efetividade para que se alcance uma gestão previdenciária adequada, com equilíbrio financeiro e atuarial.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

O Instituto Brazprev é uma autarquia municipal, criada pela Lei Complementar Municipal nº 002/2015, caracterizada com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio e receitas próprios. Com o principal objetivo de administrar o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do município de Brazópolis-MG.

O Brazprev desenvolve atividades como: execução de processos de aposentadorias, com regramento estrito a partir da Constituição Federal, das normas regulamentadoras federais, no que couber aplicada ao município, com obediência a legislação previdenciária municipal, com regras colocadas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas leis complementares 002/2015 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar Municipal nº 1327/2021.

Além disso se vincula as normas editadas pelo Ministério da Previdência, nos assuntos previdenciários, ao Ministério da Economia, nos temas de gestão de recursos financeiro, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG, nos assuntos de prestação de contas e Controladoria Interna e se vincula as normas municipais, no que se refere aos temas de remuneração e direitos e deveres dos servidores.

Nesse sentido, o Censo Previdenciário se faz necessário para atendimento ao disposto no Artigo 9º, Inciso II da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, onde prevê que a cada 5 (cinco) anos, os RPPS devem proceder com o recenseamento dos seus segurados. De acordo com art. 201, da Constituição Federal, no regime de Previdência Social devem ser observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial objetivando assegurar a proteção dos segurados em longo prazo e direcionar o Sistema Previdenciário em sua gestão, para que sempre seja viável a sua manutenção, e ressalta-se que a importância da realização de recenseamento previdenciário, assim como da prova anual de vida dos aposentados e pensionistas, deve-se à atualização da base cadastral dos segurados, à sua consistência para fins de cálculos atuariais.

4. DO OBJETO E DAS FORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Com a obrigação legal de manter uma base cadastral dos segurados com uma qualidade e atualidade de informações que possa refletir em um cálculo atuarial com uma representatividade da realidade bem confiável, em uma primeira análise (SOLUÇÃO 1) o Instituto poderia realizar o Censo Previdenciário fazendo alocação dos sistemas de informática e, com servidores do quadro de colaboradores, realizar o cadastramento e registro das informações. Porém tal trabalho demandaria que os colaboradores conseguissem acumular as funções já rotineiras do cargo com o trabalho no período de realização do Censo. Mas, levando em consideração que o Instituto já assumiu recentemente serviços novos como a atualização dos procedimentos de licitação a Lei Federal nº 14.333/2021 e a prestação de serviços de empréstimo consignado aos segurados, e nosso entendimento é que, nas condições atuais e em razão das características do serviço de um Censo Previdenciário, que deve ser feito com prazo estabelecido, o quadro de servidores do Brazprev não tem disponibilidade para realizar o trabalho.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 3 Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV
Proc.:
Data:
Folha:
Serviço:

4.2. Em segunda análise (SOLOÇÃO 2) podemos ponderar sobre a contratação de servidores temporários para as tarefas de atendimento dos segurados e inserção dos dados no sistema e a contratação/alocação dos sistemas de informática para a realização do Censo. Essa opção precisa ser analisada de forma a entender como seria essa gestão dos contratados com treinamento para operar os sistemas e treinamento sobre o que é um Censo Previdenciário e como realizar as tarefas de atendimento e inserção dos dados no sistema. Além dessa gestão uma pouco mais volumosa no dia a dia dos trabalhos e instituto ainda teria despesas com a locação dos sistemas e mais o pagamento desses servidores contratados.

4.3. Uma terceira análise (SOLUÇÃO3) seria a contratação dos serviços para a realização do Censo Previdenciário de forma terceirizada, tanto na locação dos sistemas com a realização das tarefas de atendimento e inserção dos dados atualizados no sistema informatizado. Assim fazer um só procedimento de licitação para contratar uma empresa capaz de fornecer os sistemas de informática para o cadastramento e que possa fornecer também pessoal para atender os segurados e fazer a inserção dos dados atualizados no sistema informatizado, podendo fazer esse trabalho em um prazo satisfatório com o planejamento do Instituto.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Conforme incumbência determinada no Art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.333/2021, apresentamos a seguir a análise das alternativas de modelos para o atendimento da demanda em estudo, de forma a chegar ao melhor termo e sugerir a melhor opção para contratação de empresa para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes a mais adequada para o Instituto de Previdência de Brazópolis-MG/BRAZPREV.

Sendo assim, detalhadas estas possibilidades, entendemos que fica caracterizado a solução do item 4.3, contratação de empresa especializada para realização do Censo previdenciário como opção **MAIS VIÁVEL** para realização do serviço.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS-REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

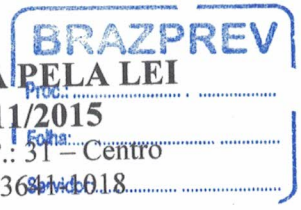
A Empresa na prestação dos serviços deverá executar:

- I- Impressão e distribuição de cartilhas com período do Censo Previdenciário/recadastramento e instruções para o mesmo;
- II- Coleta de biometria dos servidores;
- III- Captura de fotos dos servidores para inserção no cadastro;
- IV- Coleta dos dados cadastrais já existentes nos bancos de dados do Município;
- V- Integração dos dados coletados do banco de dados do Município com software seja por via transferência de arquivos ou por digitação manual;
- VI- Disponibilização de profissionais *in loco* para o cadastramento;
- VII- Auditorias nas pastas físicas do cadastro existente;
- VIII- Correção de inconsistências cadastrais;
- IX- Cruzamento e correção de todos os dados já cadastrados com os dados atualizados no recadastramento;



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



- X- Atualização no sistema de todos os dados cadastrais remanescentes;
- XI- Inserção no sistema das contribuições a partir de julho de 1994 até a data atual;
- XII- Inserção no sistema dos tempos de contribuição apresentados pelos servidores;
- XIII- Disponibilização do software para gerenciamento do cadastro;
- XIV- Impressão e montagem em pastas próprias do cadastro dos servidores para arquivo no Brazprev.

6.1 O Censo Previdenciário consiste nas seguintes informações:

Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao Ente Federativo (vínculos funcionais, tempo de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras);

Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes, etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

6.2 Do Planejamento do Censo

Primeira Etapa:

Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer:

- a - Definição da equipe de Coordenação da Contratada e apresentação da equipe à Unidade Gestora do RPPS e aos Órgãos de coleta de dados;
- b - Exposição, pela Contratada, da metodologia de desenvolvimento do trabalho.

Segunda Etapa:

Disponibilização, pela contratante, dos arquivos digitais dos órgãos para uma carga inicial de cadastros. A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução de cada produto.

Terceira Etapa - Divulgação:

Para etapa de Censo Cadastral, deverá acontecer uma ampla divulgação visando sensibilizar os servidores sobre a importância do cadastro consistente e atualizado. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação são de responsabilidade da Contratada. Outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e o BRAZPREV, de modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido.

Quarta Etapa - Recadastramento dos Segurados:

Para a concretização do Censo Previdenciário, a Contratada deverá:

- 1- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores, impressoras, scanner, material de escritório, fotocopiadoras, pessoal (inclusive encargos trabalhistas), alimentação e transporte do pessoal;



despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário, equipamentos e despesas relacionadas às montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;

2- Instalar um mínimo de 02 (dois) postos de atendimento, durante a execução do cadastramento.

6.3 Da integração das bases de dados dos sistemas do Brazprev

Para promover a integração das bases de dados existentes no BRAZPREV e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, utilizando-se das informações a serem fornecidas pelo BRAZPREV, a contratada deverá:

1 - Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica do BRAZPREV, se houver, os dados cadastrais se já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores civis ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que serão utilizados na carga inicial do aplicativo a ser desenvolvido pela contratada para a realização do cadastramento;

2 - Repassar ao BRAZPREV os dados dos cadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado pela Unidade Gestora.

6.4 Da digitalização dos documentos

A Contratada deverá entregar, de forma digitalizada, os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos civis, seus dependentes, pensionistas, além dos inativos visando formar um banco de dados (Pasta física de cada servidor cadastrado) a ser entregue ao BRAZPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento.

6.5 Da documentação exigida no cadastramento

O original e cópias simples dos documentos relacionados a seguir:

Servidores(as) ativos: 1) Documentos de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação próprio; 2) CPF-Cadastro de Pessoa Física; 3) Comprovante de residência de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz ou telefone), e na falta deste uma declaração de residência; 4) PASEP/PIS/NIT; 5) Título de Eleitor; 6) Apostila de posse(Decreto); 7) Certidão de casamento; 8) Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, caso o servidor(a) queira averbar o tempo de contribuição.

Dependentes de servidores (as) ativos: 1) Documentos de identificação com foto (carteira de Identidade, Carteira de Habilitação) ou certidão de nascimento; 2) CPF; 3) Comprovante de residência de um dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone); 4) PASEP/PIS/NIT; 5) Título de eleitor para os que têm até 74 anos de idade; 6) Certidão de casamento; 7) Certidão de nascimento ou documento de identificado valido dos dependentes e CPF;

Aposentados: 1) Documento de identificação com foto(Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); 2) CPF; 3) Comprovante de residência de um dos últimos três meses (conta de água, luz, ou telefone), e na falta deste uma declaração de



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

residência; 4) PASEP/PIS/NIT; 5) Título de eleitor para os que têm até 74 anos de idade; 6) Ato de concessão e publicação da aposentadoria; 7) Certidão de casamento; 8) Os aposentados munidos do Termo de Curatela deverão comparecer ao censo na companhia de seus curadores.

Dependentes dos aposentados: 1) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação); 2) CPF e certidão de nascimento (dependentes de qualquer idade); 3) Laudo médico atestando incapacidade definitiva no caso de inválido; 4) Termo de Curatela ou Interdição no caso de inválido; 5) Escritura pública de unido estável emitida por tabelionato ou declaração escrita do segundo, se for o caso.

Pensionistas: 1) Documento de Identificado com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação); 2) CPF e certidão de nascimento (dependentes de qualquer idade); 3) Laudo médico atestando incapacidade definitiva no caso de inválido; 4) Termo de Curatela ou Interdição no caso de inválido; 5) Escritura pública de união estável emitida por tabelizo ou declaração escrita do segundo, se for o caso.

Dependentes dos pensionistas: 1) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação); 2) CPF e certidão de nascimento (dependentes de qualquer idade); 3) Laudo médico atestando incapacidade definitiva no caso de inválido; 4) Termo de Curatela ou Interdição no caso de inválido.

Dependentes: O conjugue, a companheira ou o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menor de 21(vinte e um) anos de ou inválido; 2) O pai ou mãe.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V)

Segue uma pesquisa de mercado realizada a partir de consulta a outros institutos que contratam empresas para atender esses mesmos serviços.

<p>Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.250881/0001-15</p>	<p>Serviços de Censo cadastral, funcional e financeiro dos servidores ativos, vinculados ao Instituto municipal de previdência dos servidores públicos de Francisco Sá/MG</p>	<p>6 meses</p>	<p>R\$ 38.961,04</p>
<p>Data: 25/09/2024 Fonte: Preço de Referência - previbrejo@gmail.com</p>			
<p>Contratada: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA CNPJ: 17 336 390/0001-78</p>	<p>Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo</p>	<p>2 meses</p>	<p>R\$ 49.500,00</p>
<p>Data: 25/09/2024 Hora: 13h20m Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)</p>			



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

<p>Contratada: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. CNPJ 18.615.216/0001- 27</p>	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Censo Previdenciário para o município de Boa Vista do Buricá/RS.</p>	<p>06 meses</p>	<p>R\$ 35.460,00</p>
<p>Data: 30/09/2024 Hora: 16h45min Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)</p>			
<p>Contratada: PÚBLICA ASSESSORIA E SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA - M CNPJ: 13.286.494/0001- 64</p>	<p>Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes do município de Santo Antônio de Posse – SP, com a coleta de dados cadastrais, funcionais e previdenciários.</p>	<p>06 meses</p>	<p>R\$ 57.151,60</p>
<p>Data: 30/09/2024 Hora: 17h03m Fonte: Resposta: Cópia do Contrato - dulcecruzferreira73@gmail.com - Gmail (google.com)</p>			
<p>COTAÇÕES</p>			
<p>FAC INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO PÚBLICA</p>	<p>Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário de 485 segurados, para atualização e consolidação da base de dados cadastral previdenciária e financeira dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao instituto de previdência de Brazópolis (Brazprev).</p>	<p>R\$53.350,00</p>	
<p>3IT CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.520.881/0001-15</p>	<p>Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário de 485 segurados, para atualização e consolidação da base de dados cadastral previdenciária e financeira dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados</p>	<p>R\$48.500,00</p>	



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



	ao instituto de previdência de Brazópolis (Brazprev).	
--	---	--

Com base na pesquisa acima, os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado para contratos cujo objeto atendem, de forma bem aproximada, demanda em análise. Com algumas variações que podem acontecer de escolha pela forma da prestação de serviços, esses contratos pesquisados podem embasar a avaliação de propostas a serem recebidas pelo instituto para a contratação pretendida.

7.1 Da estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Essa estimativa do valor da contratação visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que o Instituto avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária e a possibilidade do correto atendimento da demanda exigida.

Tal estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e aceitabilidade da proposta.

Nesse ETP optamos por registrar o valor da média dos valores pesquisados em contratos já em execução, conforme item 5.1, como referência para avaliar propostas apresentadas em atendimento a demanda lançada e, para reforçar os preços foram realizadas um levantamento de preços com empresas especializados no ramo do objeto.

Assim, o valor médio apurado é o resultado da soma dos 4 contratos de objetos similares e mais as 2 cotações de empresas pertinentes ao objeto dividido por 6 com uma resultante de modo: $R = (C1 + C2 + C3 + C4 + Co1 + CO2) / 6$, sendo: $38.961,04 + 49.500,00 + 35.460,00 + 57.151,60 + 53.350,00 + 48.500,00 \Rightarrow R\$ 47.153,77$ (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) e o valor unitário: R\$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

7.2 Da escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Com as informações compiladas e análises aqui realizadas sugerimos ao Instituto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços objeto da demanda apresentada.

Abaixo, segue tabela ilustrativa para composição das soluções. A tabela é uma forma de focar numa decisão mais objetiva em vista da solução.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 3 - Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV
Proc.:
Data:
Serviço:

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 3		X	
	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X	X	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X	X	

A pesquisa de preço, é realizada através da aferição dos preços praticados através do sistema de banco de preços, contendo os valores obtidos em licitações públicas de mesmo objeto considerando as características e quantidades a serem contratadas. Não obtendo sucesso no levantamento através do sistema, caso ocorra a inexistência de licitações ocorridas nos últimos anos, é realizado o levantamento junto a empresas prestadoras do serviço disponíveis no mercado, conforme cotações apresentadas.

Empresas especializadas na prestação de serviço de recadastramento (censo previdenciário), são inúmeras no mercado nacional. A obrigação de se realizar o Censo dos servidores ativos, inativos e pensionistas se dá a cada cinco anos. O Instituto BRAZPREV, não possui uma infraestrutura física, lógica e pessoal para atender este serviço com esta demanda, pois é necessário um serviço com infraestrutura especializada para este fim.

Desta forma o Diretor presidente do Instituto, optou por contratar por meio de processo licitatório uma empresa especializada na prestação de serviço em questão, visto que o Censo Previdenciário se faz necessário, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos. Portanto, o Censo Previdenciário é um instrumento que o Instituto BRAZPREV terá para melhorar a Gestão Previdenciária, reduzindo o Déficit Atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo;

Assim, a opção escolhida foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para realização de Censo Previdenciário para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Instituto BRAZPREV, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, e dependentes para a construção de um banco de dados para o Sistema de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

8.1 Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV
Proc.:
Folha:
Sendo:

Trata-se de contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Brazópolis/BRAZPREV, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, e dependentes para a construção de um banco de dados para o Sistema de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS;

Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração de estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico.

Com base no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 o Instituto BRAZPREV optou pela **MODALIDADE DISPENSA DE VALOR**.

8.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

O objeto da presente contratação não é composto por itens divisíveis, para atender às boas práticas de governança, transparência e eficiência na gestão do BRAZPREV.

8.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Sob nossa análise o Instituto Brazprev não possui e nem mesmo fez previsão para 2024, de outros contratos com objetos correlatos ou interdependentes a esta contratação.

8.4 Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Sobre a análise dos possíveis impactos ambientais que esta contratação possa dar causa, nossa conclusão é pela não existência de impactos ambientais.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de seleção da proposta de menor preço global, considerando a quantidade de servidores vinculados ao RPPS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

9.3 Forma de fornecimento:

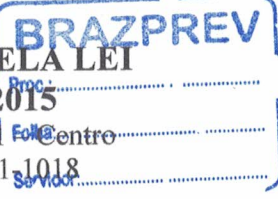
9.3.1 A prestação dos serviços do objeto será de forma continuada, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2024 do BRAZPREV.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração


11. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Considerando que, para o alcance dos objetivos dos serviços existem duas possibilidades reais, sendo uma a utilização de infraestrutura física, lógica e pessoal (especializada) própria para atender este serviço com esta demanda (o que o BRAZPREV não possui), ou a contratação de empresa especializada na prestação de serviço Censo Previdenciário, esta última se apresenta com a única solução viável para manter a qualidade, eficiência, economicidade, certeza e regularidade mínimas para a execução dos serviços a serem executados.

Por todo o exposto, DECLARA que a pretendida contratação neste estudo considerados para alcançar a FINALIDADE de continuidade dos serviços públicos que auxiliam a gestão previdenciária apresenta-se tecnicamente VIÁVEL e ADEQUADA.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:



JOSE CARLOS DIAS
Auxiliar Administrativo
Matr.: 1280-7

O Diretor Presidente do Brazprev aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.



JUNIOR DONIZETE DIAS
Diretor Presidente do Instituto Brazprev
Junior Donizete Dias
Diretor Presidente